

Ilustríssimo Senhor, Bruno Bertha, Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Arroio Trinta



Ref.: **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017 - MAT**

Marcelo Weiss ME, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.501.919/1000-97, representado pelo seu sócio Marcelo Weiss, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3986825 (SSP/SC), inscrito no CPF sob o nº 017.800709-93, com endereço na Rua Albino Cesche nº 467, Bairro São Miguel, em Fraiburgo – Santa Catarina. por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor


RECURSO ADMINISTRATIVO contra inabilitação

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Recebemos em 20/03/2017

às: 16:56 horas.

1




I – DOS FATOS SUBJACENTES

No dia 27 de março do corrente ano a Proponente compareceu junto à municipalidade para participar do certame referente a contratação de transporte escolar intermunicipal.

Procederam com toda a regularização, diligenciando a busca de documentos e sua apresentação na data marcada.

Quando, no entanto, da abertura dos envelopes no momento do pregão, referentes ao preço e o envelope para habilitação da Empresa, o certamista constatou o que considerou duas irregularidades, quais sejam, aquelas constantes do item 5.1.1:

5.1.1. Apresentar o registro do DETER da Empresa proponente e do veículo a ser utilizado para as linhas 02 e 03;

5.1.2. Apresentar 2 (dois) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

Tem-se, contudo que a segunda irregularidade, concernente a inexistência de atestado de capacidade técnica foi regularizado no momento do Pregão, através de diligencia levada a efeito pelo pregoeiro e a comissão organizadora, com a concordância de todos.

Ainda assim, constou em Ata a desclassificação do ora recorrente, determinando-se a vitória do segundo colocado, ainda que tenha apresentado o preço mais alto do que o primeiro.



Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Diante do relatado a cima, o único motivo remanescente para a desclassificação do Proponente Marcelo Weiss, foi a suposta não apresentação do contido no item 5.1.1, que assim dispõe:

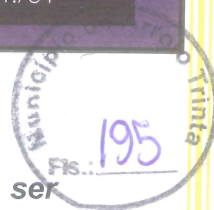
5.5.1 Apresentar o registro do DETER da Empresa proponente e do veículo a ser utilizado para as linhas 02 e 03;

A decisão da Comissão julgadora no sentido de considerar inabilitada a recorrente reveste-se de patente ilegalidade eis que a documentação apresentada no envelope é exatamente aquele exigido.

Dessa forma não se sustentam as razões de decidir sob o ponto de vista objetivo material, nem mesmo substantivo procedimental, senão veja-se.

A princípio a exigência constante do edital, nem mesmo foi específica em declarar a forma com a qual os documentos deveriam ser apresentados, havendo, inclusive, mecanismo constante do item 6.4 que aduz da possibilidade de verificação da autenticidade dos documentos apresentados quando emitidos pela internet, conforme:

 3



6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal (Pregoeiro) no dia do Credenciamento.

6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

Nota-se que o documento em questão impugnado É ORIGINAL, pois emitido em sistema informatizado de um órgão governamental, constando a originalidade e autenticidade do mesmo, pois em seu rodapé, existe uma máscara de endereço web, através da qual se pode consultar o documento, como o é com notas fiscais eletrônicas e, inclusive, com sentenças judiciais assinadas através de certificado digital.

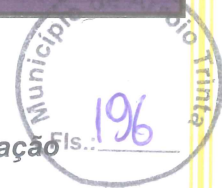
O que o Edital exigia é a apresentação do registro no DETER, não, ao contrário, como se exigiu na prática “certidão autenticada de registro no DETER”.

Logo, ilegal a “mudança de regramento” no andar dos jogos.

Quanto ao requisito formal, ainda que se tenha em mente o exacerbo na exigência, e, ainda que interpretativos os dispositivos contidos no Edital, esse, que faz lei entre as partes no que tange à relação jurídica travada, prevê cabalmente a solução a ser adotada no ato, qual seja, a simples consulta através de diligências, conforme item 6.4 já transcrito.

Além do mais, segundo o próprio dispositivo:

5.2. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em



conformidade com os princípios que regem a Administração Pública;

Nas suas razões iniciais, constantes da Ata, assim se manifestou o pregoeiro:

Já na análise das propostas, o edital exigiu a análise de alguns documentos de capacidade técnica, a fim de evitar as possíveis fraudes ocorridas no pregão anterior, de que empresas sem a mínima capacidade de realizar o objeto do contrato, participassem do processo apenas para alterar a ordem classificatória na fase de lances. Tais documentos foram:

Das assertivas expostas pelo pregoeiro, não se mostra imputável, ou razoável imputar ao ora arrazoante os limitativos de seu registro, eis que, dentro os demais documentos apresentados, verifica-se a plena capacidade de prestar os serviços, o que torna inútil e ilegal a desclassificação por inatendimento de requisito formal, que nem deveria, segundo a experiência prática, constar deste item do edital.

Explico.

Quando do Item 9, que trata da contratação, assim dispõe o edital:

9.1. Após a Homologação, as proponentes vencedoras terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentarem os documentos relacionados no subitem 9.3.1.1 ao 9.3.1.3.3 deste Edital e assinatura do Contrato, devido a urgência quanto à contratação.

O edital, conforme se verifica, possui para o momento da contratação, disposição específica, onde poderiam ser exigidos os requisitos de condição material de prestação do serviço licitado, de forma que nos envelopes somente é lícito exigir as condições formais de aptidão para contratar com o ente público.

Ainda, prevê o Edital:

7.3.2 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.



Diante do todo exposto e verificado, bem como, das provas justas, patente seja revisada a decisão atendendo-se os pedidos a baixo numerados.

II a. Da Desclassificação da Empresa Transjonir.

De acordo com o que consta da Ata, a concorrente Transjonir em que pese ter apresentado proposta maior, em virtude da desclassificação por requisito meramente formal da Recorrente, venceu o pregão.

Ocorre que a mesma apresenta incompatibilidade evidente para contratar com o ente público eis que o sócio da empresa ganhadora Altamir Pedro Brambila é casado com Kelly Manenti, a qual é funcionária pública municipal efetiva no cargo de professora.

Ocorre que o ganhador, ao concorrer, assinou declaração, sob as penas da Lei (Falsidade ideológica), atestando ser apto à contratar com o ente público.

Evidente, portanto, o descumprimento dos requisitos do edital pela empresa vitoriosa Transjonir, pois violou lei Federal e a Lei Orgânica do Município.

Junta-se para comprovar, fotos de rede social comprovando que, em que pese não terem formalizado sua união, o ganhador do pregão está união fática com funcionária pública efetiva, impedido de contratar com a administração Pública, portanto, como ocorrera com outras empresas em editais anteriores.

III – DOS PEDIDOS

Na esteira do exposto, requer-se seja recebido e JULGADO PROVIDO o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a classificação da recorrente anulando o Ato administrativo que a considerou inapta;



Alternativamente, caso se entenda que o documento apresentado não continha os requisitos, seja declarada a ilegalidade de sua exigência na fase do edital em que o fora, por absoluta anomalia à lei de Licitações e natural falta de lógica;


Acaso, ainda, fosse ultrapassado tal requerimento, sendo o mesmo indeferido, requer-se seja considerado o ganhador inapto para contratar com a administração anulado o certame para se determinar a realização de novo pregão;

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Com a decisão final, seja intimado o advogado Dr Carlos Alberto Santin pelo endereço eletrônico csaadvocacia@live.com

Termos em que pede deferimento.

Arroio Trinta, 30 de março de 2017.



Carlos Alberto Santin
OAB/SC 31.734

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: Marcelo Weiss ME, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.501.919/1000-97, representado pelo seu sócio Marcelo Weiss, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3986825 (SSP/SC), inscrito no CPF sob o nº 017.800709-93, com endereço na Rua Albino Cesche nº 467, Bairro São Miguel, em Fraiburgo – Santa Catarina.

OUTORGADO: Carlos Alberto Santin, brasileiro, advogado, inscrito na OAB nº 31.734, com escritório profissional na Rua Bulcão Viana, nº 1.173, sala 01, Bairro Floresta, em Videira - Santa Catarina.

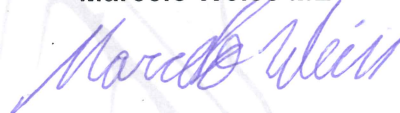
PODERES: Todos os contidos nas cláusulas *ad judicium* e *extra*, podendo propor e contestar quaisquer ações, usando todos os poderes para o foro em geral.

PODERES ESPECIAIS: De acordar, discordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, renunciar, e todas as declarações de estilo, bem como propor medidas preliminares ou incidentais e substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, praticando, enfim, todos os demais atos necessários que julgar ao bom e fiel cumprimento do mandato ora outorgado.

FINALIDADE ESPECÍFICA: Representar os interesses do Outorgante para ingressar com Recurso Administrativo em face do Edital Pregão N.º 0011/2017 – PR do município de Arroio Trinta

Videira – Santa Catarina, 30 de março de 2017.

Marcelo Weiss ME





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
531762404

PROIBIDO PLASTIFICAR
531762404

NOME
MARCELO WEISS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3986825 SSP SC

CPF
017.800.709-93

DATA NASCIMENTO
03/01/1978

PLACAS
HARRY WEISS
ODILIA WEISS

PERMISSAO **ACC** **CAT. HAB.**
[] [] [AD]

REGISTRO **VALIDADE** **HABILITACAO**
19013870 09/04/2017 01/03/2005

OBSERVAÇÕES
Hab. Coletivo
Exerce Ativ Remunerada

Marcelo Weiss
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSAO**
WIDEIRA, SC 24/05/2017

59989451985
SC078797483

Vanderlei G. Rosso
Diretor do DEBRANUC
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SC SANTA CATARINA



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09845057

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 31734

NOME
CARLOS ALBERTO SANTIN

FILIAÇÃO
JANDIR FRANCISCO SANTIN
ZELI BASSANI SANTIN

NATURALIDADE
CAÇADOR-SC

DATA DE NASCIMENTO
18/08/1987

RG
5202594 - SSP-SC

CPF
052.690.589-10

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA EXPEDIDO EM
01 16/08/2011

CEJ
PAULO ROBERTO DE BORBA
PRESIDÊNCIA

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

Novo | Responder | Excluir | Arquivar | Lixo eletrônico | Limpar



Pastas

- Caixa de Entr: 2208
- Lixo Eletrônico 12
- Rascunhos 98
- Itens Enviados
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- lisand

frota/registro/deter

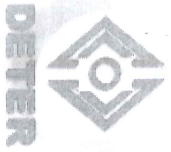
AL Antonio Edemilson Lira <toni.lira@yahoo.com.br>
 Hoje, 15:42
 Você

Consultar registroWeiss...
 130 KB

Consultar frota Weiss.pdf
 144 KB

2 anexos (274 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive - Pessoal

Boa tarde !!
 Segue no anexo.
 att
 Antonio Edemilson Lira
 Contador/Contábil Dual
 CRC/SC 026276/O-1
 Fone:(49)3566.2695/3566.0612
 Cel.(49)9121.2845
 toni.lira@yahoo.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS
Rua Tenente Silveira, 162 - 4º e 5º andares - Edifício das Diretorias
CEP 88.010-300 - Centro - Florianópolis
CNPJ: 04.340.793/0001-49 FONE: (48) 3212.2100 FAX: (48) 3212.2121
<http://www.deter.sc.gov.br> / e-mail: deter@deter.sc.gov.br



FILICHO

Florianópolis, 30 de março de 2017

2217 - MARCELO WEISS ME

Consultar registro

- Auto de infração
- Cadastro
- Dimp
- Emissor Cupon Fiscal
- Estatística
- Financeiro
- Fretamento
- Linhas e serviços
- Usuário
- Utilitários
- Viagem especial
- Consultar C.N.D.**
- Sair

Transportadoras

Nome: MARCELO WEISS ME Registro/Tipo: 2217/C
CNPJ: 19501919000197 Data para Renov.: 10/08/2017
Tratamento: SR Diretor: MARCELO WEISS
Rua/numero: RUA ALBINO SECHI N.181 Bairro: SAO MIGUEL
Cidade: FRAIBURGO Estado: SC
CEP: 895800 Fone: 49 91080300
E-mail: HomePage:

Logradouro: Rua Tenente Silveira, 162 - 4º e 5º andares - Edifício das Diretorias
CEP 88.010-300 - Centro - Florianópolis
CNPJ: 04.340.793/0001-49 FONE: (48) 3212.2100 FAX: (48) 3212.2121
Website: www.deter.sc.gov.br / E-mail: deter@deter.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS
Rua Tenente Silveira, 162 - 4º E 5º andares - Edifício das Diretorias
CEP 88.010-300 - Centro - Florianópolis
CNPJ: 04.340.793/0001-49 FONE: (48) 3212.2100 FAX: (48) 3212.2121
<http://www.deters.sc.gov.br> / e-mail: deter@deters.sc.gov.br



Florianópolis, 30 de março de 2017

2217 - MARCELO WEISS ME

- Auto de infração
- Cadastro
- Dimp
- Emissor Cupon Fiscal
- Estatística
- Financeiro
- Fretamento
- Linhas e serviços
- Usuário
- Utilitários
- Viagem especial
- Consultar C.N.D.**
- Sair

Consultar frota

Placa	Vistoria No	Incorporação	Validade	Veículo
MLL5020	123083	30/03/2017	10/08/2017	MICRO "B"
AQM8793	121287	23/01/2017	10/08/2017	MICRO "B"
AWR9120	117622	11/08/2016	10/08/2017	MICRO "B"

Imprimir

Logradouro: Rua Tenente Silveira, 162 - 4º E 5º andares - Edifício das Diretorias
CEP 88.010-300 - Centro - Florianópolis
CNPJ: 04.340.793/0001-49 FONE: (48) 3212.2100 FAX: (48) 3212.2121
Website: www.deters.sc.gov.br / E-mail: deter@deters.sc.gov.br



Portal da Transparência

Município de Arroio Trinta



Início Receita Despesa Busca Específica Atos jurídicos Gestão de Pessoas

Quadro Funcional Efetivos Comissionados Cedidos/Recebidos Estagiários Temporários Aposentados/Pensionistas Agente Político Cargos

Informações do colaborador - Referência: Janeiro/2017

Colaborador: 465 - KELI MARENTI

Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

Lotação: Manutenção do Ensino Fundamental

Data admissão: 01/02/2010

Carga horária: 100.00 horas/mês

Cargo: PROFESSOR I - GRADUAÇÃO

Situação: Trabalhando

Data de nomeação do cargo atual: 01/05/2015

Vínculo: Efetivo

Nr. ato de nomeação do cargo atual (1):

Folha tipo: Cálculo Mensal

Código	Descrição	Referência	Proventos (1)	Descontos (2)
61	Tribúno	12.00	R\$ 160,00	R\$ 0,00
304	IPRF	7.50	R\$ 0,00	R\$ 38,62
486	IPRE-PROIO	11.00	R\$ 0,00	R\$ 164,26
742	Aut. Deont. IPRE-ARROIO	160.00	R\$ 1.373,31	R\$ 0,00
Totais:			R\$ 1.493,31	R\$ 202,88

1. PROVENTOS - Dentre o total de proventos, estão incluídas verbas que, por sua natureza, não são computadas para fins de limite remuneratório, tais como adiantamento de férias, adiantamento de 13º salário, adicional de férias, abono vacacionário, multa em dobro de férias, diferenças salariais de meses anteriores, licença-prêmio, indenização, abono permanência e outras verbas indenizatórias.



Portal da Transparência

cloud.publicainf.br/clientes/arroiotrinta_pms/portal/transparencia/?p=5.5&idm=1&unidade=01/01/2017&fm=31/12/2017¶m=8Y2eLzD0tLjPLKzN2O9s89YjA98W%255n46H5ZJAL1uS:

Para acessar rapidamente, coleque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...

Quadro Funcional: Eletivos, Comissionados, Cedidos/Recebidos, Estagiários, Temporários, Aposentados/Pensionistas, Agente Político, Cargos

Unidade: -- Todas as Unidades --

Mês: Janeiro, Ano: 2017

Nome: Local: Cargo:

Situação: -- Todos --

Consultar

Curso formato: PDF - CSV - TXT

Matricula	CPF	Nome	Cargo	Unidade	Local	Horas/mês
37	561	IVETE BIBIRCO DE FREITAS	ODONTOLOGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARROIO TRINTA	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	100,00
444	018	IVONI ROSSA COSSA	PROFESSOR I - PÓS GRADUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Manutenção do Ensino Fundamental	100,00
332	733	JACQUELINE RAPOCIDA LEGNANI FERREI	PROFESSOR I - PÓS GRADUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Manutenção Educação Infantil Professores	200,00
260	056	JEFERSON VEROJAI	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Manutenção Secretaria de Transporte	200,00
445	052	JOÃO MARCOS FERROJATO	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Manutenção Secretaria Administração	200,00
450	607	JOICE LEMJE HAJO	PROFESSOR I - PÓS GRADUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Manutenção do Ensino Fundamental	200,00
60	665	JOSE DA SOLEI	MOTOPISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARROIO TRINTA	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	200,00
592	077	JULIANA CAMPOS	AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO In	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Manutenção Educação Infantil Psicopedagogos	100,00
242	021	JULIANA HESLERIAV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Manutenção Ensino Infantil	200,00
78	044	JULIANA SERGHELLI	BIOLOGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARROIO TRINTA	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	200,00
268	764	JULIANO CIMBINI	MOTOPISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Manutenção do Transporte Escolar	200,00
465	029	NELI MAHEITI	PROFESSOR I - GRADUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Manutenção do Ensino Fundamental	100,00
461	028	NELI MAHEITI	PROFESSOR I - GRADUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Manutenção do Ensino Fundamental	100,00
112	072	NLEIDER ANTONIO NORCIO	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Manutenção Secretaria de Transporte	200,00
1	715	ODIO AGOSTINHO DALLAZEM	OPERADOR DE ESCAVADORA HIDRAULICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Manutenção Secretaria de Transporte	200,00
736	026	OLIVIA APRECIA POZE	PROFESSOR I - PÓS GRADUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	Manutenção Educação Infantil	100,00

16:33 30/01/2017



Hotmail, Outlook, Skype x Email - csaadvocacia x Portal da Transparência x Portal da Transparência x

cloud publica inf br/clientes/arroio trinta/portaltransparencia/?p=5.5.1&entidade=1&inicio=01/01/2017&fim=31/12/2017¶m=8V2eLo3D0KtuRskLh2006i9VYA9Bw%2EEn46H52JML1u

Apps Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...

Quadro Funcional Eletivos Comissionados Cedidos/Recebidos Estagiários Temporários Aposentados/Pensionistas Agente Político Cargos

Informações do colaborador - Referência: Janeiro/2017

Colaborador: 465 - KELI MANEVI
Lotação: Manutenção do Ensino Fundamental
Carga horária: 100.00 horas/mês
Situação: Trabalhando
Vínculo: Efetivo

Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
Data admissão: 01/02/2010
Cargo: PROFESSOR I - GRADUAÇÃO

Data de nomeação do cargo atual: 01/05/2015
Nr. ato de nomeação do cargo atual (1):

Folha tipo: Cálculo Mensal

Código	Descrição	Referência	Proventos (1)	Descontos (2)
61	Tribúnc	12.00	R\$ 160,00	R\$ 0,00
104	IRPF	7.50	R\$ 0,00	R\$ 30,62
480	IPRE-ARROIO	11.00	R\$ 0,00	R\$ 164,26
742	Aut. Doença IPREARROIO	100.00	R\$ 1.333,31	R\$ 0,00
		Totais:	R\$ 1.493,31	R\$ 202,88

1. PROVENTOS - Dentro do total de proventos, estão incluídas verbas que, por sua natureza, não são computadas para fins de limite remuneratório, tais como adiantamento de férias, adiantamento de 13º salário, adicional de férias, abono pecuniário, multa em dobro de férias, diferenças salariais de meses anteriores, licença-prêmio indenizada, abono permanência e outros verbes indenizatórios.

2. DESCONTOS - Somatório do IRRF (imposto de Renda Retido na Fonte); da Contribuição Previdenciária obrigatória nos termos da legislação pertinente e de deduções ao erário municipal. Observa-se que NÃO são informados os demais descontos, tais como: empréstimos consignados, pensões alimentícias, contribuições sindicais, associações, dentre outros.

3. Ato de nomeação do cargo atual
Nr. ato de nomeação do cargo atual: *não informado*
Data de nomeação do cargo atual: 01/05/2015
Tipo de contratação: *não informado*
Ementa: *não informado*

2017 01/05 2017



Portal da Transparência
Município de Arroio Trinta

Menu: Início, Receita, Despesa, Busca Específica, Atos Jurídicos, Gestão de Pessoas

Submenu: Quadro Funcional, Efetivos, Comissionados, Cedidos/Recebidos, Estagiários, Temporários, Aposentados/Pensionistas, Agente Político, Cargos

Informações do colaborador - Referência: Janeiro/2017

Colaborador: 461 - KELI MARIANTI
Lotação: Manutenção do Ensino Fundamental
Carga horária: 100.00 horas/mês
Situação: Trabalhando
Vínculo: Efetivo

Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
Data admissão: 07/02/2008
Cargo: PROFESSOR I - GRADUAÇÃO
Data de nomeação do cargo atual: 07/02/2008
Nr. ato de nomeação do cargo atual: 1412

Folha tipo: Cálculo Mensal

Código	Descrição	Referência	Proventos D1	Descontos D1
61	Telêco	12.00	R\$ 163,20	R\$ 0,00
480	IPREARROIO	11.00	R\$ 0,00	R\$ 167,55
742	Aux Doença IPRE-ARROIO	100.00	R\$ 1.359,98	R\$ 0,00
Totais:			R\$ 1.523,18	R\$ 167,55

1. PROVENTOS - Dentre o total de proventos, estão incluídas verbas que, por sua natureza, não são computadas para fins de limite remuneratório, tais como adiantamento de férias, adiantamento de 13º salário, adicional de férias, abono pecuniário, multa em dobro de férias, diferenças salariais de meses anteriores, licença-prêmio indenizada, abono permanência e outras verbas indenizatórias.



Hotmail Outlook Skype x Email - csad-ocacia x Portal da Transparência x Portal da Transparência x

cloud.publica.inf.br/clientes/arroio3trinta_pim/portalttransparencia/?p=5.5.1&entidade=1&inicio=01/01/2017&fim=31/12/2017¶m=8V2eLo3D0YtuR3i4h20D6e9YjA9Bw9s28En46H5ZjMLtu

App: Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora...

Quadro Funcional Efetivos Comissionados Cedidos/Recebidos Estagiários Temporários Aposentados/Pensionistas Agente Político Cargos

Informações do colaborador - Referência: Janeiro/2017

Colaborador: 4631 - KELI MAIENITI Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

Lotação: Manutenção do Ensino Fundamental Data admissão: 07/02/2008

Carga horária: 100,00 horas/mês Cargo: PROFESSOR I - GRADUAÇÃO

Situação: Trabalhando Data de nomeação do cargo atual: 07/02/2008

Vínculo: Efetivo Nr. ato de nomeação do cargo atual: 1412

Folha tipo: Cálculo Mensal

Código	Descrição	Referência	Proventos ^{ID}	Descontos ^{ID}
61	Tribúio	12.00	R\$ 163,20	R\$ 0,00
400	IPREARROIO	11.00	R\$ 0,00	R\$ 167,55
742	Aux. Doença IPREARROIO	100.00	R\$ 1.356,96	R\$ 0,00
Total:			R\$ 1.623,16	R\$ 167,55

1. PROVENTOS - Dentre o total de proventos, estão incluídas verbas que, por sua natureza, não são computadas para fins de limite remuneratório, tais como adiantamento de férias, adiantamento de 13º salário, adicional de férias, abono pecuniário, multa em dobro de férias, diferenças salariais de meses anteriores, licença-prêmio indenizada, abono permanência e outras verbas indenizatórias.

2. DESCONTOS - Somatório do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), da Contribuição Previdenciária obrigatória nos termos da legislação pertinente e de restituições ao erário municipal. Observa-se que NÃO são informados os demais descontos, tais como: empréstimos consignados, pensões alimentícias, contribuições sindicais, associações, dentre outros.

3. Ato de nomeação do cargo atual
Nr. ato de nomeação do cargo atual: 1412
Data de nomeação do cargo atual: 07/02/2008
Tipo de contratação: *(Não Informado)*

Ementa: Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta estabelece normas gerais de enquadramento insubui tabela de vencimentos e da outras providências.

2017/01/15 - 10:00 - 30/03/2017



Keli Manenti

visto por último ontem às 22:51

Silenciar



Notificações personalizadas

Criptografia

As mensagens que você envia para esta conversa são protegidas com criptografia de





[Faint, illegible handwriting covering most of the page]



Digite aqui...



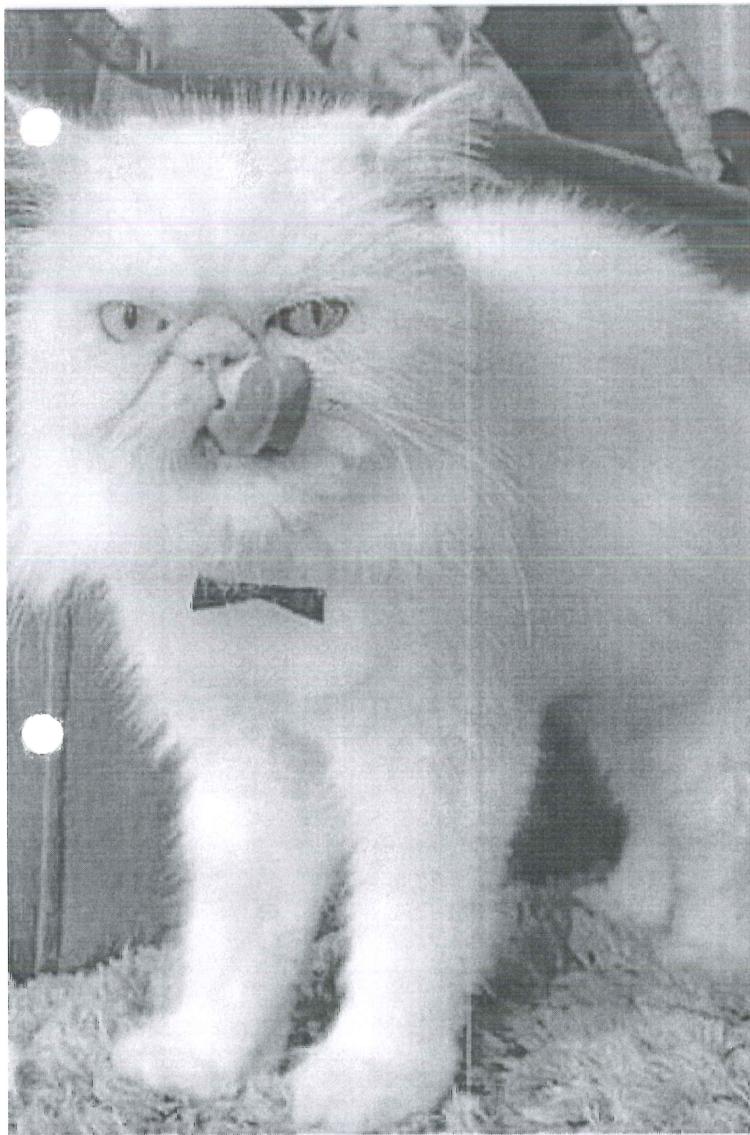


Amanda Nezi com Keli Manenti.

30 de dez de 2016 às 11:01pm • 🌐



Família 🐾🐾😄



👍❤️ Maiara Felix e outras 40 pessoas

1 comentários

👍 Curtir

💬 Comentar

➦ Compartilhar



Keli Manenti publicou uma foto no aplicativo **Instagram**.

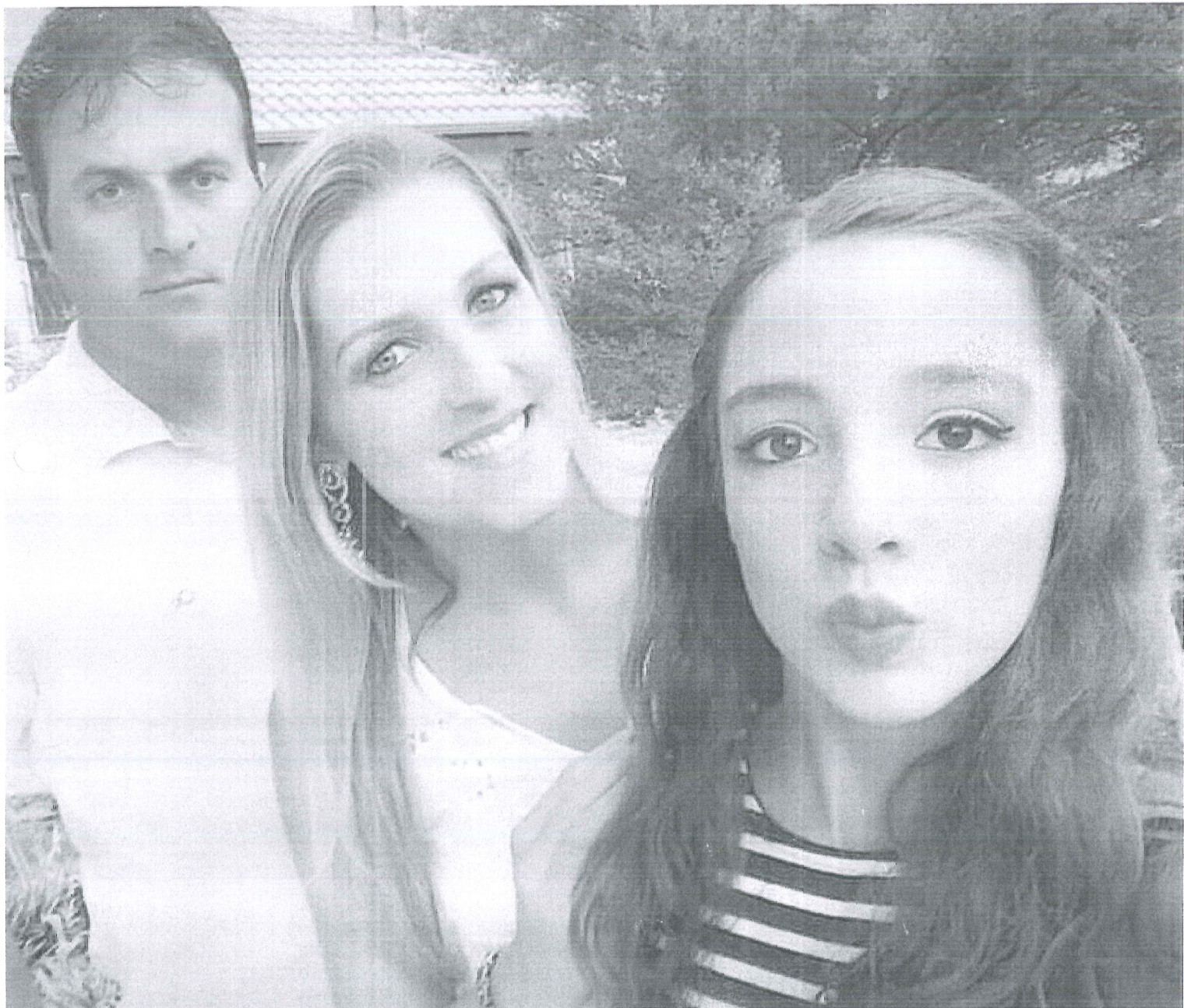


31 de dez de 2016 às 9:32pm • Instagram •

Gratidão 2016! Gratidão vida!

Que 2017 seja um ano lindo, repleto de bênçãos para todos!

#familiarlinda #euamovocês #reveillon





Sob um leve desespero... que me
leva daqui... hahaha — com **Amanda Nezi** e
Evellyn Cividini.

 **Evellyn Cividini** e outras 27 pessoas

2 comentários

 **Curtir**

 **Comentar**

 **Compartilhar**



Digite aqui...



Bom

Eu

Não



Q¹ W² E³ R⁴ T⁵ Y⁶ U⁷ I⁸ O⁹ P⁰

A S D F G H J K L

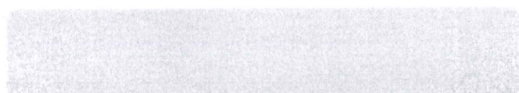


Z X C V B N M

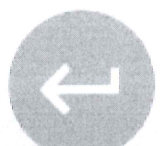


?123

,



.



Outros contatos



Miro Brambila

CELULAR

Família, meu bem maior! 🧑🧒🧒

Mensagens

MulheresArroiotrintenses 👗

31/12/16

+55 49 9967-6173: 🧑 Contato

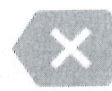


1 2 3 4 5 6 7 8 9 0
q w e r t y u i o p

a s d f g h j k l



z x c v b n m



?123

,



.

